

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 01/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) MARIZETE SOARES MALTA COUTINHO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Marizete Soares Malta Coutinho** portador(a) do RG 11967275-89, inscrito(a) no CPF nº 004.376.425-85, residente e domiciliado(a) na Fazenda Jatobá, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 004–Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

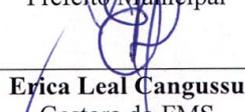
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

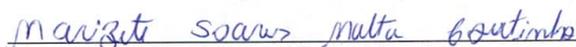
Guajeru – BA, 10 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Marizete Soares Malta Coutinho
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edileia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 0501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 02/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58** e portadora do **RG: 11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Leiliane Aparecida Santos Niza** portador(a) do **RG 15074294-01**, inscrito(a) no **CPF nº 036.339.805-80**, residente e domiciliado(a) no Povoado de Picadas, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 004–Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

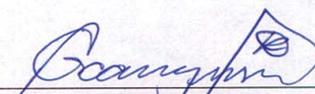
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

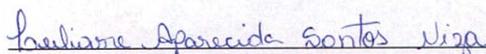
Guajeru – BA, 10 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Leiliane Aparecida Santos Niza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 64 75 685

Nome: Natália C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ALINE
RODRIGUES DE ANDRADE.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Aline Rodrigues de Andrade** portador(a) do RG **15514963-64**, inscrito(a) no CPF nº **049.059.315-17**, residente e domiciliado(a) na Av. João da S. Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

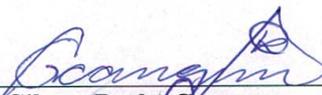
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

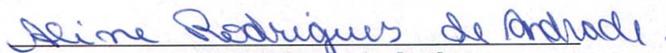
Guajeru – BA, 10 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Aline Rodrigues de Andrade
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edileia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 6475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DANIEL
SANTOS SILVA .

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Daniel Santos Silva** portador(a) do RG 11.386.826-08, inscrito(a) no CPF nº 255.246.888-80, residente e domiciliado(a) na Rua Florindo Silveira, no município de **Rio do Antônio-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 016–Agente de Combate as Endêmias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (**Hum mil e quatrocentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

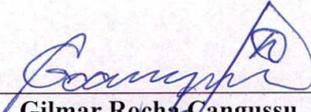
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

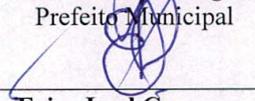
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

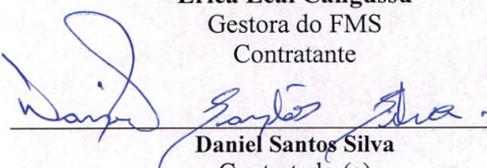
Guajeru – BA, 10 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Daniel Santos Silva
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 6475 685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 150966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajersaude@gmail.com



CONTRATO Nº 05 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DAIANA SANTOS ALVES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58** e portadora do **RG: 11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados **CONTRATANTE** e Sra. **Diana Santos Alves** portador(a) do **RG 14259511-04**, inscrito(a) no **CPF nº 060.417.295-82**, residente e domiciliado(a) na Rua Fidelcino Porto, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 004–Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

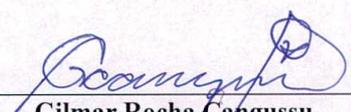
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

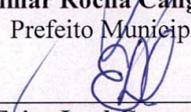
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

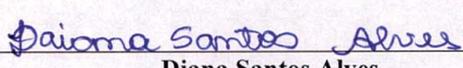
Guajeru – BA, 10 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Diana Santos Alves
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Erica Leal Cangussu Costa RG. nº 116475685

Nome: Nataliana C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 06/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BA E O SENHOR(A)
SANDRA BRITO DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Sandra Brito de Souza** portador(a) do RG **08.045.488-70**, inscrito(a) no CPF nº **005.078.335-11**, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

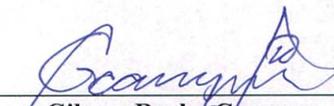
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

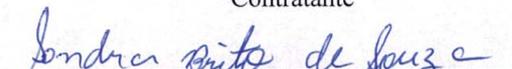
Guajeru – BA, 10 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Sandra Brito de Souza
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 6475 685

Nome: Natalina C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) EDIANE
VIEIRA FARIAS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Ediane Vieira Farias** portador(a) do RG **14451285-86**, inscrito(a) no CPF nº **033.785.505-62**, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcantara, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março, 2020

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Ediane Vieira Farias
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
SIMONICA SILVA ARAÚJO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Simonica Silva Araújo** portador(a) do RG **07.845.734-33**, inscrito(a) no CPF nº **274.410.618-65**, residente e domiciliado(a) na Rua do Posto Médico, Nº 29, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 008–Técnico em Enfermagem-Sobre Aviso**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

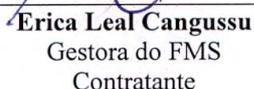
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

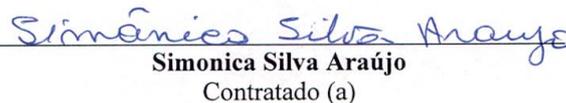
Guajeru – BA 11 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Simonica Silva Araújo
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa RG. nº 111645685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 09/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
VALMAR COUTINHO RIBEIRO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Valmar Coutinho Ribeiro**, portador(a) do RG **60.036.478-1**, inscrito(a) no CPF nº **042251615/52**, residente e domiciliado(a) na Rua Deocleciano Sobrinho, 125-A no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 016–Agente de Combate as Endêmias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (**Hum mil e quatrocentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

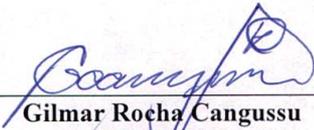
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

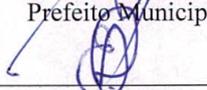
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

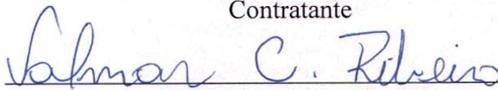
Guajeru – BA, 11 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Valmar Coutinho Ribeiro
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilvia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 010/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SANDRA
APARECIDA VIANA AGUIAR.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Sandra Aparecida Viana Aguiar** portador(a) do RG **05321658-02**, inscrito(a) no CPF nº **807.238.615-87**, residente e domiciliado(a) no Povoado Tabuleiro de Dentro, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 010–Técnico em Enfermagem - SAMU 192**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2069- Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

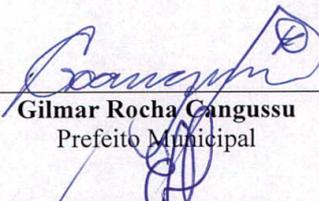
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

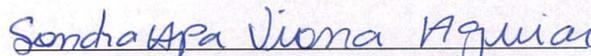
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de março, 2020



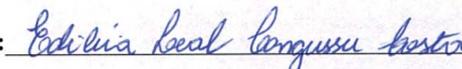
Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Sandra Aparecida Viana Aguiar
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1116475685

Nome:  RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 011/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DANIEL AGUIAR ROCHA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58** e portadora do **RG: 11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Daniel Aguiar Rocha** portador(a) do **RG 21.283.585-82**, inscrito(a) no CPF nº **075.571.055-08**, residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Soares, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 016–Agente de Combate as Endêmias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (**Hum mil e quatrocentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

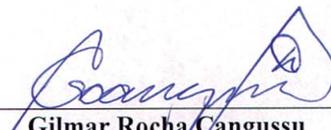
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

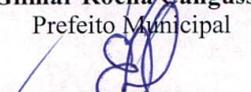
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

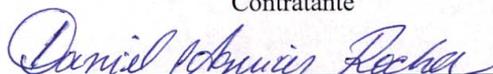
Guajeru – BA, 12 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Daniel Aguiar Rocha
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CONTRATO Nº 0122020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
DOUGLAS AZEREDO PORTO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Douglas Azeredo Porto** portador(a) do RG 14.098.824-62, inscrito(a) no CPF nº 062.314.755-65, residente e domiciliado(a) na Rua Fildelcino Porto, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 015–Farmacêutico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

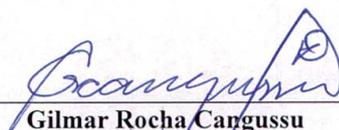
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

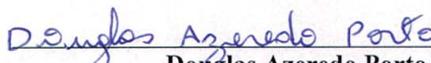
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Douglas Azeredo Porto
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilvina Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 013 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SILVÂNIA SANTOS SOUZA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Silvânia Santos Souza Rocha** portador(a) do RG **14258139-92**, inscrito(a) no CPF nº **035.139.135-59**, residente e domiciliado(a) na Avenida Deocleciano Sobrinho, S/N, Jardim Paraiso, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 010–Técnico em EnfermagemSAMU 192**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2069- Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

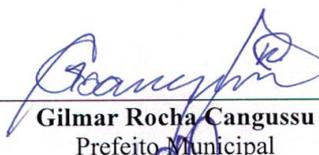
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

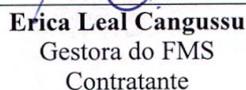
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

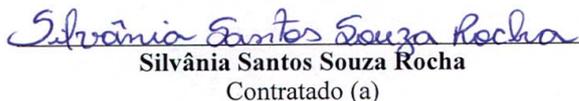
Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Silvânia Santos Souza Rocha
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1116475685

Nome:  RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) LUÍS SÉRGIO GONÇALVES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Luís Sérgio Gonçalves**, portador(a) do RG **09.933.865-39**, inscrito(a) no CPF nº **004.359.155-84**, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Fagundes, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 002 - Enfermeiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária das 19:00 das sextas- feiras as 07:00 da manhã das segundas- feiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscientos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

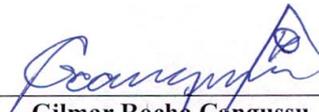
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

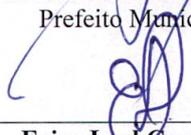
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

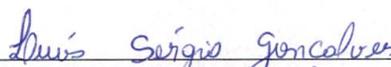
Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Luís Sérgio Gonçalves
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475865

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 015/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) EDMA
ALVES PEREIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Edma Alves Pereira**, portador(a) do RG **0565835831**, inscrito(a) no CPF nº **746.036.045-72**, residente e domiciliado(a) na Rua João Gonçalves de Aguiar, 219, no município de **Malhada de Pedras - BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

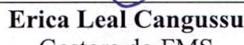
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

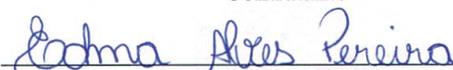
Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Edma Alves Pereira
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966801

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 016/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
GLEIDSON TEIXEIRA NIZA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Gleidson Teixeira Niza** portador(a) do RG **14.258.629-34**, inscrito(a) no CPF nº **066.228.325-28**, residente e domiciliado(a) na Av. João da S. Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

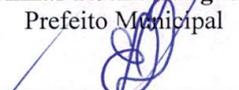
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

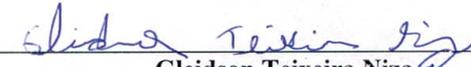
Guajeru – BA, 13 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Gleidson Teixeira Niza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 017/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) AMÉLIA
GUIMARÃES MISQUITA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Amélia Grimarães Misquita** portadora do RG **11181376 04**, inscrito(a) no CPF 032679415 80, residente e domiciliado(a) na Praça Monsenhor Fagundes, no município de **Malhada de Pedra-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 013–Psicólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

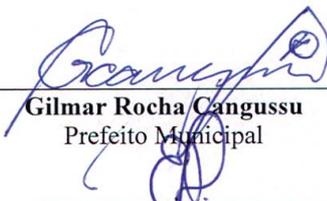
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

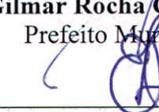
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

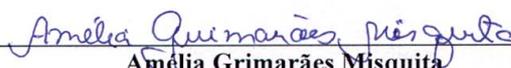
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

_____ 
Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Amélia Grimarães Misquita
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa RG. nº 111.647.5685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 018/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE A SENHORA
LORENNNA FRANCO CUNHA DE
OLIVEIRA BARBOSA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **LORENNNA FRANCO CUNHA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador(a) do RG **09.929.869-40**, inscrito(a) no CPF nº **016.822.875-05**, residente e domiciliado(a) na Avenida Jacques Demolay, nº 99, Santa Tereza no município de **Brumado-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 012–Fisioterapeuta**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

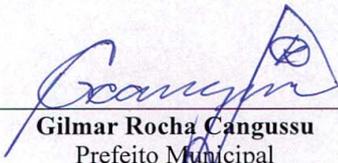
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

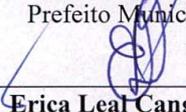
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

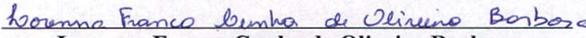
Guajeru – BA, 16 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

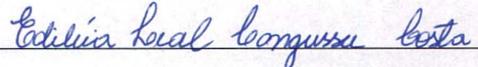


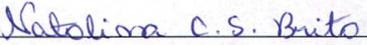
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Lorena Franco Cunha de Oliveira Barbosa
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 1116475685

Nome:  R.G. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 019/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE A SENHORA JULIANY
PATRICIA FIGUEIRÊDO PALMA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Juliany Patricia Figueirêdo Palma** portador(a) do RG **MG 10.346.579**, inscrito(a) no CPF nº **034.849.756 36**, residente e domiciliado(a) na Praça Coração de Jesus, 329, Centro, no município de **Caculé-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 011–Ondontólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscientos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

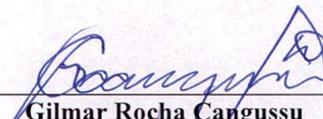
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

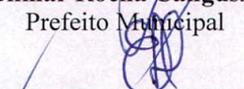
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

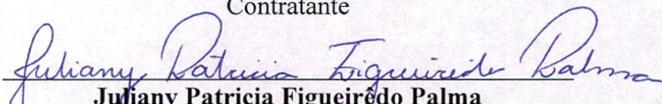
Guajeru – BA, 16 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Juliany Patricia Figueiredo Palma
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal G. Costa RG. nº 111 647 5685

Nome: Natolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 020/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) DÉBORA MAGALLI DE SOUZA NOVAIS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Débora Magalli de Souza Novais** portador(a) do RG **60.272.152-0**, inscrito(a) no CPF nº **057.960.015/74**, residente e domiciliado(a) na Rua Nossa Senhora das Graças, no município de **Rio do Antônio-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 11–Ondontólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 16 de março de 2020

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Débora Magalli de Souza Novais
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilina Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 021/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BA E A SENHORA SIMONE
ROCHA VIANA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-Ba, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Simone Rocha Viana** portador(a) do RG **42.191. 103-7**, inscrito(a) no CPF nº **052.813.605-40**, residente e domiciliado(a) na Tv. da Creche , no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 012–Fisioterapeuta**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FUNTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

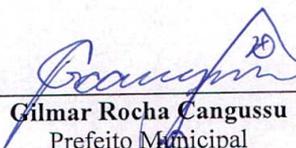
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

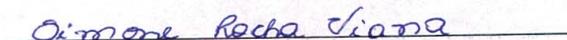
Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Simone Rocha Viana
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 64 75 685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 022/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE A SENHORA CARLA
PRATES PORTO NOVAIS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Carla Prates Porto Novais**, portador(a) do RG **14.257.801-05**, inscrito(a) no CPF nº **059.153.805-90**, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 014 - Nutricionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

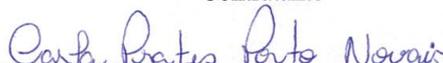
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 16 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Carla Prates Porto Novais
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 023/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) FABIANE ROCHA MAGALHÃES.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Fabiane Rocha Magalhães**, portador(a) do RG **11.668.128-47**, inscrito(a) no CPF nº **056.509.045-37**, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 014 - Nutricionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

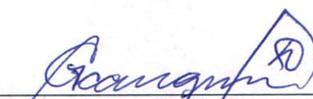
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

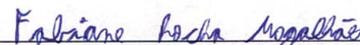
Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Fabiane Rocha Magalhães
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 024/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE A SENHORA RENATA ANJOS SILVA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Renata Anjos Silva** portador(a) do RG **15.932.566-80**, inscrito(a) no CPF nº **054.586.895-50**, residente e domiciliado(a) na Avenida Mestre Eufrásio, nº 932, no município de **Brumado-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 011–Ondontólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscientos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

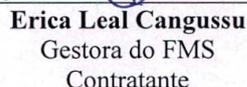
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

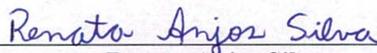
Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Renata Anjos Silva
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilvia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116975685

Nome: Natalina C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 025/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
THAIRINE SILVA CARDOSO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra **Thairine Silva Cardoso**, portador(a) do RG **13038067-97**, inscrito(a) no CPF nº **045.798.665-41**, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Preta- Fazenda Boa Esperança, no município de **Urandi - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 001 - Médico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 11.700,00 (**Onze mil setecentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

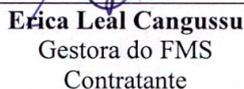
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 24 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Thairine Silva Cardoso
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa R.G. nº 1116975685

Nome: Natalina C.S. Brito R.G. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 026/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ELIETE
ROCHA PRATES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Eliete Rocha Prates**, portador(a) do RG **14.160.157-44**, inscrito(a) no CPF nº **027.885.495-80** residente e domiciliado(a) na Rua Jovelino Martins, 0000, Centro no município de **Guajeru - BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 005-Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

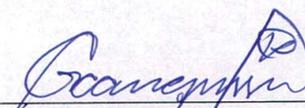
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

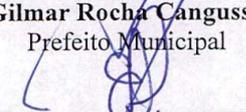
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

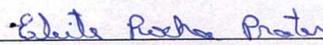
Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Eliete Rocha Prates
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Erdilívia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C.S. Brito RG. nº 1501966871